

Programa GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Edital FADISP nº 02/2014

A Faculdade Autônoma de Direito – **FADISP**, por meio de sua Diretoria Regional, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de seleção de propostas de projetos conjuntos de pesquisa ou de parcerias universitárias, com vistas a fomentar o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa brasileiras e estrangeiras, situadas nas Universidades que a FADISP possui acordos internacionais.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O programa promoverá a mobilidade de docentes, pesquisadores e estudantes de pós-graduação entre IES brasileiras e estrangeiras, situadas nas Universidades Conveniadas.

1.2 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Coordenador e, em todos os casos, será analisada a relevância da área acadêmica escolhida, a importância da ciência desses países no cenário internacional, bem como a viabilidade do desenvolvimento de projetos mutuamente benéficos com simetria entre as partes.

1.3 O concurso visa selecionar projetos para iniciarem as atividades no ano de 2015.

1.4 A duração dos Projetos será de 02 (dois) anos.

1.5 A seleção dos projetos que se trata este edital consistirá em três fases, constituídas, respectivamente de: Verificação da consistência documental, Análise do mérito e Reunião conjunta.

1.6 Nas propostas de projetos apresentadas à FADISP, são necessárias a anuência, por escrito, da direção da instituição estrangeira participante da cooperação. Deve estar indicada, também, a isenção total de taxas acadêmicas, pelas Partes.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, as propostas deverão atender os seguintes requisitos:

2.1.1 A coordenação do projeto estará a cargo de docente com título de doutor há pelo menos 03 (três) anos e com comprovada capacidade técnico-científica para o desenvolvimento do projeto.

2.1.2 A equipe do Brasil deverá ser composta de pelo menos dois doutores, além do Coordenador.

2.1.3 A proposta deverá ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, e explicitando as vantagens da parceria.

3 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM OS PROJETOS CONJUNTOS DE PESQUISA E PARCERIAS UNIVERSITÁRIAS

3.1 Cada Projeto aprovado será contemplado com o valor de €7.000,00 (sete mil euros), a ser utilizado, dentro das atividades acadêmicas do Projeto, de forma livre pelo Coordenador brasileiro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e feitas mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço < <http://www.fadisp.com.br>>.

4.2 Deverá ser anexada ao formulário de inscrição a seguinte documentação:

4.2.1 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe.

4.2.2 Carta do Coordenador estrangeiro, manifestando interesse na execução do projeto.

4.2.3 Detalhamento do projeto contendo fundamentação teórica, objetivo, metodologia, descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las, descrição das metas de produção intelectual, especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pelas equipes associadas, cronograma de missões de trabalho e plano de aplicação dos recursos de custeio.

4.2.4 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e estrangeira.

4.2.5 Apresentação, em uma página, dos critérios do processo de seleção dos estudantes participantes.

4.2.6 Declaração de não-acumulação de responsabilidade de coordenação, por parte do Coordenador do projeto.

4.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FADISP o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4 A FADISP não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.6 As inscrições serão recebidas na FADISP até às 20h00 do dia 01/10/2014, na Central de Atendimento ao Aluno, na Rua João Moura, nº 313, Pinheiros, em São Paulo.

5. DO CRONOGRAMA

| Fase | Prazos |
|-------------------------------|----------------------|
| Encaminhamento de propostas | Até o dia 01/10/2014 |
| Seleção - Primeira Fase | Até 10 (dez) dias |
| Seleção - Segunda Fase | Até 10 (dez) dias |
| Seleção Final - Terceira Fase | Até 10 (dez) dias |

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção se desenvolverá em três fases:

6.1.1 Verificação da consistência documental que consiste no exame, por equipe técnica da FADISP, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário. As inscrições incompletas, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

6.1.2 Análise de mérito científico, quando a consultoria *ad hoc* da FADISP avaliará a candidatura, considerando a coerência da proposta, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema em nível institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

6.1.3 Priorização das propostas e seleção final, será feita pela Direção Acadêmica da FADISP, que analisará o conjunto dos projetos recomendados estabelecendo uma ordem de prioridade.

7. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

7.1 O acompanhamento dos projetos será feito por meio de relatórios parcial e final.

7.1.1 O relatório parcial deverá ser enviado à FADISP, anualmente, com a descrição das principais ações desenvolvidas, juntamente com a prestação de contas parcial referentes aos recursos repassados, até o dia 31/01/2016.

7.1.2 O relatório final deverá ser enviado ao final do projeto considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas, juntamente com a prestação de contas final referentes aos recursos repassados, até o dia 31/01/2017.

8. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela FADISP, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições envolvidas que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.



PROF. DR. JOSÉ ANTONIO ARANTES SALLES
DIRETOR ACADÊMICO REGIONAL SÃO PAULO
FACULDADES ALFA | GRUPO JOSÉ ALVES | 50 ANOS